



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL - Nº 05/2018**

### **I – DA LICITAÇÃO**

**MODALIDADE/NR: CARTA CONVITE / TIPO MENOR PREÇO**

### **II – OBJETO DA LICITAÇÃO**

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO**

### **III – CONDIÇÕES GERAIS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

**VALOR ESTIMADO:** \_\_\_\_\_

**VALOR CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**JULHO/2018**



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO – Proc. Nº 05/2018**

---

**Objeto Resumido:** Locação de Veículo.

**Estimativa do custo anual:** R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

**Modalidade:** Carta Convite

Recife, 13 de Julho de 2018.

---

(PARA USO DO SETOR DE CONTABILIDADE)

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_\_.

---

**MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUZA**  
**CRC-PE nº 15.316/O**

---

(PARA USO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO CRBio-05)

---

Recife, \_\_\_\_\_.

---

**FREDERICO C L DIAS PEREIRA**  
**OAB/PE nº 25.241**

---

(PARA USO DA PRESIDENTE DO CRBio-5)

---

Recife, \_\_\_\_\_.

---

**Maria Eduarda Lacerda de Larrazabal da Silva**  
**Presidente**

---



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**(AVISO DE LICITAÇÃO)**  
**CARTA CONVITE / MENOR PREÇO CRBio-05 Nº 05/2018**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRBio-05**, por sua Presidente, Bióloga Maria Eduarda Lacerda de Larrazabal da Silva e pela Comissão de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, se encontra aberta a **LICITAÇÃO** na modalidade **CARTA CONVITE** supramencionada, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **Locação de Veículo**, conforme discriminado no **EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE/MENOR PREÇO nº 05/2018**. As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência à presente Carta Convite serão recebidas até às **13h45min** (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia **24/08/2018**, na delegacia desta Autarquia no Rio Grande do Norte, sito na Av. Prudente de Moraes, 507, Sala 705, Centro Emp. Djalma Marinho, Petrópolis, Natal / RN CEP: 59.020-400. Os envelopes serão abertos às **14h** (quatorze horas) do dia **24/08/2018** na delegacia desta Autarquia no Rio Grande do Norte. O Edital completo contendo as condições, as especificações e todos os anexos, poderá ser retirado no setor de recepção e protocolo do **Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – CRBio-05**, na Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE (CEP: 50.050-510) e na delegacia desta Autarquia no Rio Grande do Norte no endereço na Av. Prudente de Moraes, 507, Sala 705, Centro Emp. Djalma Marinho, Petrópolis, Natal / RN CEP: 59.020-400, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, ou disponibilizado na íntegra através do site [www.crbio05.gov.br](http://www.crbio05.gov.br).

Recife, 13 de Julho de 2018.

**MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZABAL DA SILVA**  
Presidente do CRBio-05

**KLEVISSON RANNIERE MEIRA DE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão de Licitação do CRBio-05



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CRBio-05 Nº 005/2015**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRBio-05**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 03.662.446/0001-70, com Sede à Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE (CEP: 50.050-510), através de sua Presidente e da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRBio-05 nº 02/2015, de 05/01/2015, torna público que promoverá Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, com **abertura dos envelopes às 14h do dia 24/08/2018**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, no(s) seu(s) Anexo(s) e no Instrumento de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, com recebimento de **DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**.

### **1 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**DATA:** DIA 24 de Agosto de 2018 até às 13:45hs.

**LOCAL:** delegacia desta Autarquia no Rio Grande do Norte no endereço na Av. Prudente de Moraes, 507, Sala 705, Centro Emp. Djalma Marinho, Petrópolis, Natal / RN CEP: 59.020-400

Obs: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - Este Processo Licitatório tem por objeto a **Locação de Veículo**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações indicadas nos itens abaixo:

- LOCAÇÃO DE VEÍCULO DISPONDO DE AR CONDICIONADO PARA USO QUANDO NECESSÁRIO POR CONSELHEIROS DO RN OU POR EMPREGADOS LOTADOS NA DELEGACIA DE NATAL/RN

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Administração, pessoas físicas ou jurídicas, especializadas no ramo de Locação de Veículos de Passageiros, legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital e manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, e, que deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **3.2 - PESSOAS JURIDICAS:**

- a) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Cópia do Cartão CNPJ (MF);
- c) Declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no Edital;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos (INSS); e
- e) Cópia do Certificado de Regularidade Social (FGTS).

#### **3.3 - PESSOAS FÍSICAS:**

- a) Cópia do CPF;



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no Edital.

3.3.1 - Para a contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao licitante vencedor. Caso contrário, esse deverá possuir autorização específica do proprietário do veículo, através de instrumento particular com firma reconhecida, a ser apresentado na fase de propostas do certame, no qual deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato, que este será utilizado para os fins constantes neste Edital e nos anexos e que o cedente desobriga o cessionário e o CRBio-05 de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou cópia autenticada dos mesmos.

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

4.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

4.4 - No presente certame somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

4.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto ao **CRBio-05**, nesta Licitação.

#### **5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - PREÇO**

5.1 - As propostas de preços deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação do **CRBio-05**, localizada delegacia desta Autarquia no Rio Grande do Norte no endereço na Av. Prudente de Moraes, 507, Sala 705, Centro Emp. Djalma Marinho, Petrópolis, Natal / RN CEP: 59.020-400, em 01 (um) envelope, devidamente lacrado, rotulados de **ENVELOPE "1"**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p><b>CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREÇO</b> <b>CARTA CONVITE Nº 05/2018</b> <b>“IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE”</b></p>
--



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - PREÇO**

6.1 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** – que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, que deverá conter a proposta propriamente dita, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, não contendo erros, omissões, contradições, rasuras, emendas, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas contendo, sob pena de desclassificação:

a) Indicação do(a) participante, contendo nº do documento de identificação do proponente;

b) Número do convite;

c) **PREÇO** da DIÁRIA pertinente ao serviço licitado, com validade de 12 (doze) meses, observando as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório e anexos.

d) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitido cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

6.2 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.3 – A apresentação da PROPOSTA será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite, que os julgou suficientes para a elaboração de Proposta voltada à entrega do objeto licitado detalhadamente, bem como que aceitou das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 - Não serão levadas em consideração as propostas que contiver qualquer vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada em oferta dos demais licitantes, ou cotação de valor zero.

6.5 - As propostas elaboradas em desacordo com os termos do Edital, ou, que consignar preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.6 - Uma vez aberta às propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços e desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a **LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 05/2018**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.3 - Após o credenciamento, havendo propostas, serão abertos, na presença dos interessados, o **ENVELOPE Nº 01**, contendo as propostas de preços que serão analisadas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo classificadas as que estiverem compatíveis com**



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

as exigências do edital, e desclassificadas as restantes, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação ou que apresentem preços excessivos ou irrisórios;

7.4 - No tocante aos valores às propostas serão apuradas com base no preço apresentado na proposta, classificadas em ordem crescente.

7.5 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e **APRESENTAR O MENOR VALOR DA DIÁRIA (DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO)**.

### **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de suas razões.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação do certame à licitante vencedora.

8.3 - Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual referente ao objeto da presente licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o comunicado expedido pelo **CRBio-05**.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo do item 9.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei no 8.666/93.

9.4 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

### **10 – LOCAL, FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser executado na sede do **CRBio-05**, situado na Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50050-510, logo após a assinatura do contrato, iniciando-se na mesma semana à assinatura do contrato, sendo dia útil, caso não ocorra, importará aplicação de multa correspondente a 10%, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

10.2 - Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade do(a) **CONTRATADO(a)**;

10.3 – O(a) **CONTRATADO(a)** comparecerá ao **CRBio-05**, sempre que solicitada, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

10.4 – A Administração reserva-se no direito de recusar a receber o objeto deste convite, se o mesmo não atender as especificações exigidas no presente edital e seus anexos e não estiverem de acordo com o contrato.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento relativo à prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração.

11.2 - Correrão por conta do licitante vencedor, todas as despesas decorrentes do Contrato a ser assinado, seguros em geral, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, taxas e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.3. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária referente ao objeto licitado, durante o período de 12 (doze) meses, aplicando-se o reajuste pelo índice do INPC na hipótese de prorrogação do contrato.

11.4 – O **CRBio-05** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais implicará na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;

c) No caso de atraso injustificado por parte do(a) contratado(a) na entrega dos produtos, ou na hipótese de não aceitação dos mesmos, o **CRBio-05** poderá, a partir do primeiro dia de atraso, aplicar multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, sobre o valor contratado, até o montante de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser o contrato rescindido unilateralmente pelo **CRBio-05**. O montante devido pelo(a) contratado(a) será descontado do valor do pagamento eventualmente devido pelo Conselho, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à empresa, previstas na Lei nº 8.666/93.

d) - Suspensão temporária de participação em licitações do **CRBio-05**, bem como impedimento para contratar com este, por um prazo de até 02 (dois) anos;

e) - Rescisão Contratual;

f) - As penalidades poderão ser aplicadas independentemente de ordem, e conjuntamente.





**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

13.2 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas à instrução do processo.

13.3 - A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

13.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

13.5 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

13.6 - A Carta-Convite poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.7 - O **CRBio-05** se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

13.8 - A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 12:00 às 18:00h, na Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50050-510, para esclarecimentos acerca do edital.

13.9 - Não serão levadas em consideração pelo **CRBio-05** em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

13.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação do **CRBio-05**, nos termos da legislação pertinente;

13.11 - As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência do Contrato e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas à Justiça Federal de Recife/PE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife(PE), 13 de Julho de 2018.

**MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZABAL DA SILVA**  
**Presidente do CRBio-05**

**KLEVISSON RANNIERE MEIRA DE ARAÚJO**  
**Presidente da Comissão de Licitação do CRBio-05**



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. OBJETO:** Contratação de serviço de locação de veículos, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender o CRBio-05, na delegacia de Natal/RN.
- 2.** Os veículos deverão ser do tipo passeio com capacidade para 4 (quatro) passageiros, e em boas condições de uso.
- 3.** Para contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao **CONTRATADO**, caso contrário, esse deverá possuir autorização do proprietário do veículo, através de instrumento particular com firma reconhecida, a ser apresentado na fase de propostas do certame, no qual deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato, que este será utilizado para os fins constantes neste Edital e nos anexos e que o cedente desobriga o cessionário e o CRBio-05 de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço..
- 4.** O valor da proposta deverá conter preço da diária.
- 5.** Deverá ser assegurado, em caso de contratação de pessoa física ou jurídica, a utilização de carro reserva ou substituição do veículo (nos mesmos moldes da especificação supra) em caso de sinistro ou qualquer outra impossibilidade de deslocamento antes, durante ou após a prestação de serviço realizado.



**Conselho Federal de Biologia**  
**Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail comercial:

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:**

Nome completo (para Pessoas Físicas):

CPF:

CNH do motorista:

Categoria:

Endereço:

Fone:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Preço da diária da locação de veículo para uso pela delegacia de Natal/RN  
(R\$) \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:**

MARCA/MODELO:

PLACA:

COMBUSTÍVEL:

ANO:

Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o CRBio-05 efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

Obs. ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO DUT DO VEÍCULO

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela proposta)

RG. e CPF: